TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 037/2021

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS ANTAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.° 91.693.333/0001-07, com sede administrativa localizada à Avenida São Pedro, 1213, Bairro Centro, Poço das Antas/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Vânia Brackmann, brasileira, casada, domiciliada na Rua João Anschau, 36, Bairro Centro, município de Poço das Antas/RS, inscrita no CPF sob n.° 470.057.770-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 9044415363 - SSP/RS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **A. MARTINEZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMÉRCIO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 10.934.078/0001-37, com sede à Rua Borges de Medeiros, 1780, Bairro Prado, município de Taquari/RS, CEP 95.860-000, telefone n.º (51) 99540-6158, e-mail: amarildo.martinez@terra.com.br, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Martinez Ferreira, brasileiro, separado judicialmente, empresário, sócio administrador, inscrito no CPF sob o n.º 373.563.210-68, RG n.º 3021514512 - SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, 1780, Bairro Prado, município de Taquari/RS, CEP 95.860-000, doravante denominada CONTRATADA, vem celebrar o presente TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 037/2021, mediante alteração das cláusulas a seguir descritas.

O presente Termo Aditivo ao Contrato é oriundo da **Dispensa de Licitação N.º 025/2021** e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto um **acréscimo na prestação de serviços de atividades manuais - ensino de artesanato, para a Secretaria Municipal de Assistência Social,** motivando o aumento da carga horária constante no Contrato N.º 037/2021 **em 02 (duas) horas semanais.**

As oficinas de habilidades manuais serão ofertadas aos usuários do CRAS, podendo ser executadas de forma presencial ou a distância, conforme a necessidade do município.

Conforme Justificativa emitida pela Secretaria Municipal da Assistência Social, e Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, acolhido pelo Sr. Prefeito Municipal, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de um **valor total de R$ 32,00 (trinta e dois reais) por hora de serviço prestado,** importando em um acréscimo de R$ 64,00 (sessenta e quatro

MUN. POÇO DAS ANTAS JURÍDICO

reais) semanais referente à 02 (duas) horas acrescidas, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

As partes interessadas no presente instrumento se confessam de pleno acordo com todas as condições expressas no presente Termo Aditivo ao Contrato, ficando eleito o Foro de Teutônia/RS para soluções de eventuais dúvidas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Poço das Antas, 03 de agosto de 2021.

Vânia Brackmann,
PREFEITA MUNICIPAL.

Amarildo Martinez Ferreira,
A. MARTINEZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMÉRCIO LTDA - ME.

Analisei e aprovei o presente instrumento contratual nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

André Ludwig -
Assessor Jurídico,
OAB/RS n.º 43.622.

TESTEMUNHAS:

Raquiel Souza de Quadros,
CPF: 007.866.130-76.

Diessica Daniele da Silva,
CPF: 020.252.660-73.

MUN. POÇO DAS ANTAS
JURÍDICO